CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBÍ

RESOLUÇÃO Nº 9/67

Dispõe sôbre o subsídio e verba de representação do Prefeito

- X -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBÍ decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Ficam fixados em NCR$1.200,00 - (hum mil a duzentos cruzeiros novos) e mais NCR$600,00 - (seiscentos cruzeiros novos) o subsídio e a verba de representação do Sr. Prefeito, perfazendo uma remuneração anual de NCR$1.800,00 - (hum mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Quando o Prefeito, em suas ausências ou impedimentos, fôr substituido pelo Vice-Prefeito, Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, aquêle que o substituir perceberá o subsídio e a verba de representação correspondentes ao período em que exercer o cargo.

Art. 3º - Quando a ausência decorrer de viagem a serviço do Município, ou de moléstias comprovadas, por atestado médico, o Sr. Prefeito terá os seus direitos ressavaldos e perceberá, também, o subsídio e a verba de representação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por cont de dotações próprias e a serem consignadas em Orçamentos desta Prefeitura.

Sala das Sessões da Câmara dos Vereadores, em 12 de outubro de 1967

- JOÃO ALBERTO SEVERINO -
- Presidente -

- JOSÉ NELSON DA SILVA -
- Secretário -